



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° ____ de ____ de _____ de 2014.

Inclui inciso IX no Art. 24 da Resolução Legislativa n° 009/2012 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria.

Art. 1º Fica incluído o inciso IX no Art. 24 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24...

IX licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil mediante comprovação por junta médica oficial, sendo esta, deferida se a assistência do Vereador (a) for indispensável e não puder ser prestada concomitantemente com o exercício do cargo, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer da junta médica, sem prejuízo de remuneração.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° ___ de ___ de _____ de 2014.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução que **inclui inciso IX no Art. 24 da Resolução Legislativa nº 009/2012 – Dispõe sobreo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria.**

Através da presente proposição, tem-se por objetivo aperfeiçoar uma questão de grande relevância, no que tangem as licenças que fazem jus os Vereadores.

Nos dias atuais, com as famílias cada vez menores, muitas vezes um familiar adoece carecendo esse de exclusiva dedicação durante a enfermidade, fazendo com que, qualquer outra atividade laboral não possa ser desenvolvida pelo agente.

O setor privado adota suas medidas para o gerenciamento destas questões, bem como, o setor público, este, que prevê, na sua totalidade, licença para servidor acompanhar o enfermo.

Com esta visão, entende-se que no âmbito do parlamento não é diferente, sendo que, muitos familiares de Vereadores, por vezes encontram-se em situações que precisam da dedicação exclusiva, o que corrobora com a necessidade do afastamento temporários das atividades, o que hoje, não é possível do ponto de vista regimental desta Casa.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS
Gabinete Vereadora Dra. Deili

Embasamos nossa proposta no texto do Regimento Jurídico Único dos servidores do Município, o qual traz, em seu Art. 129 e incisos disciplinada a concessão desta licença.

Nesse mesmo sentido, com o objetivo de garantir direitos que se fazem importantes, bem como, zelar pela legalidade das funções, apresenta-se o presente projeto.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415– Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br

